



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 41/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A BATTRE - BAHIA TRANSFERENCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº ***.073.925-**, e, do outro lado a **BATTRE - BAHIA TRANSFERENCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** – Sediada na Avenida Barnabé, km 6,5/ Barbalho, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.558.482/0001-98, doravante denominada **BATTRE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Sr. BRUNO TYAKI DE ARAÚJO CALDAS**, brasileiro, CPF nº ***.935.038-** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador - Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, **Prof. YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, CPF nº ***.342.105-**, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo nº 23066.051365/2021-76, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência por mais 12 meses (doze meses) e acrescer o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) ao Convênio Original, que tem como objetivo apoio da FEP ao "Avaliação hidrogeoquímica e qualidade das águas superficiais e subterrâneas na área do Aterro Sanitário Metropolitano Centro (AMC), Salvador, Bahia", **passando para o montante de R\$ 1.426.675,00 (um milhão, quatrocentos e vinte seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)** a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso.

1.2 Do valor a ser acrescido constante do caput desta cláusula, a **FEP** fará jus à **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, como DOAP – Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, de abril de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

YURI GUERRIERI PEREIRA

Diretor Administrativo - FEP

BRUNO TYAKI DE ARAÚJO CALDAS

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1 _____

2. _____